

## COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DA

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 99PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.



### 99PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Companhia fechada

CNPJ/MF nº 24.313.102/0001-25

Avenida dos Autonomistas, nº 2.561, 1º andar, sala 102, Centro, CEP 06.090-020

Cidade de Osasco, Estado de São Paulo

perfazendo o montante total de

**até R\$ 120.000.000,00**

*(cento e vinte milhões de reais)*

**CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS DA PRIMEIRA SÉRIE: BRNNPYNCM001**

**CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS DA SEGUNDA SÉRIE: BRNNPYNCM019**

**A OFERTA FOI REGISTRADA AUTOMATICAMENTE PERANTE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 24 DE SETEMBRO DE 2024, SOB OS NºS CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2024/157 E CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2024/158.**

A **99PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, na qualidade de emitente (“Emitente”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 06.271.464/0073-93 (“Bradesco BBI” ou “Coordenador Líder”), vêm a público comunicar, nos termos dos artigos 13, 67, parágrafo 2º e 69, da Resolução nº 160 da CVM, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), a atualização do cronograma no âmbito da oferta pública de distribuição de até 120.000 (cento e vinte mil) notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries (“Primeira Série” e “Segunda Série”, respectivamente, e, quando referidas em conjunto, “Séries” ou individual e indistintamente “Série”), da 1ª (primeira) emissão da Emitente (“Notas Comerciais”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, o montante total de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de

reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Profissionais”, e “Oferta”) divulgado por meio do “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, da 99Pay Instituição de Pagamento S.A.”, datado de 24 de setembro de 2024 (“Anúncio de Início”), o qual passará a vigorar conforme o disposto abaixo:

Nº	Evento <sup>(2)</sup>	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1	Obtenção do registro da Oferta na CVM; e Divulgação deste Anúncio de Início	24/09/2024
2	Data da primeira integralização das Notas Comerciais	30/09/2024
3	Data máxima para divulgação do anúncio de encerramento	Até 180 dias após a divulgação do Anúncio de Início

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, de acordo com os artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

<sup>(2)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Tendo em vista que o cronograma das etapas da Oferta divulgado no Anúncio de Início exibia datas indicativas para a ocorrência de cada um dos eventos ali descritos, a alteração do cronograma estimado das etapas da Oferta, acima exposta, não resulta em qualquer prejuízo aos potenciais investidores, não sendo assim acionado o comando do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 59, §3º, INCISO VII e 23, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160, RESPECTIVAMENTE.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O TERMO DE EMISSÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

A data deste comunicado ao mercado é de 27 de setembro de 2024.



Coordenador Líder

